



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

LEI Nº 007, DE 19 DE MAIO DE 1983.

DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

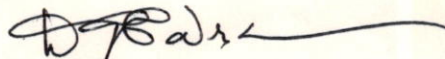
Artigo 1º - São considerados feriados Municipais:

- a) - Sexta-feira da Paixão - festa móvel;
- b) - Dia 15 de maio - dia de São João Batista de La Salle e data da emancipação Política do Município;
- c) - Dia 24 de Maio - dia de Nossa Senhora Auxiliadora - Padroeira do Município;
- d) - Dia 02 de novembro, dia consagrados aos mortos.

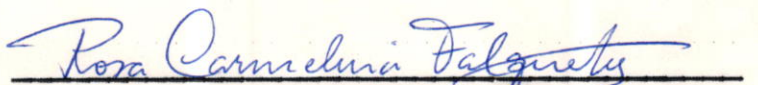
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de Maio de 1983.


Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de maio de 1983.


Chefe do Departamento de Administração.

A Presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em 19 de maio de 1983.

